

Lei nº 862/74.

Estimativa de Receita e Fixa de Despesa do município de Regente Feijó, para o Exercício de 1975.

Art. 1º

O orçamento geral do município de Regente Feijó, para o exercício financeiro de 1975, designado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 2.799,545,55 (Dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). -

Art. 2º

A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- Receita Correntes.

1-1- Receitas Tributárias	CR\$ 421.200,00	
1-2- Receita Patrimonial	CR\$ 3.600,00	
1-3- Contribuição de melhoria	CR\$ 3.600,00	
1-4- Receita Industrial	CR\$ 240.000,00	
1-5- Transf. Correntes	CR\$ 1.189.000,00	
1-6- Receitas Diversas	CR\$ 236.700,00	2.094.100,00

2- Receitas de Capital

2-1- Receitas Tributárias previstas no Artigo 65 da Constituição Federal § 3º:

2-2- Operações de crédito....	CRB	124.000,00	
2-3- Alienação de bens móveis e imóveis.	CRB		4.800,00
2-4- Transferência de Capital....	CRB	512.800,00	
2-5- Outras receitas de Capital	R	63.845,55	705.445,50
Total.....	CRB		2.799.545,55

Art. 3º

A despesa será realizada na forma especificada pelo Anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

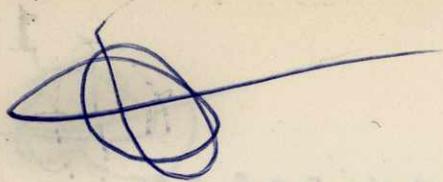
0- GOVERNO e Administração Geral	R	345.842,84	
1- Administração Financeira	R	411.295,59	
4- Viação, Transp/ Comunicações.....	R	432.240,32	
6- Educação e Cultura.....	R	608.990,48	
7- Saúde.....	R	158.128,00	
8- Bem Estar Social.....	R	59.781,88	
9- Serviços Urbanos.....	R	783.266,44	2.799.545,55

Art. 4º

Fica o Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada (Art. 67 da Constituição Federal).

b) proceder à abertura de crédito suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



Ant-5º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 06 de novembro de 1974.

Serenino Batista Pereira  
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura em 6/11/1974.

Antonio Ledesma Filho  
Secretário